

## Ata de Reunião do Conselho de Administração

GAFISA S.A.  
CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07  
NIRE 35.300.147.952  
Companhia Aberta

### Ata da Reunião do Conselho de Administração da Gafisa S.A. ("Companhia") realizada em 28 de setembro de 2010

1. **Data, Hora e Local:** No dia 28 de setembro de 2010, às 17 horas, por conferência telefônica, conforme expressamente autorizado pelo Art. 20, §2º, do Estatuto Social da Companhia.
2. **Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração foram regularmente convocados. Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado, portanto, quorum de instalação e aprovação.
3. **Composição da Mesa:** Presidente: Gary Robert Garrabrant. Secretária: Fabiana Ultrabo Rodrigues.
4. **Deliberações:** foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes e sem quaisquer ressalvas:
  - 4.1. Re-ratificar os termos da 8ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, para distribuição pública sob regime de garantia firme de subscrição e integralização da Companhia, no valor total de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Oferta", respectivamente), conforme aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de setembro de 2010 ("RCA") e constantes da escritura de emissão a ser celebrada entre a Companhia e o agente fiduciário ("Escritura de Emissão") e do contrato de distribuição a ser celebrado entre a Companhia, o Banco Santander (Brasil) S.A. e o Banco Bradesco BBI S.A. ("Contrato de Distribuição" e "Coordenadores", respectivamente), nos termos descritos a seguir.
  - 4.2. Ficam, neste ato, expressamente retificados:
    - 4.2.1. O item 4.2.3 da Ata da RCA, passando a expressamente prever (i) que a quantidade de Debêntures a ser distribuída no âmbito da Oferta poderá ser aumentada, ao exclusivo critério da Companhia, em até 20% (vinte por cento) da quantidade de Debêntures originalmente ofertada, nos termos do artigo 14, §2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), bem como (ii) que a Companhia poderá outorgar aos Coordenadores opção para distribuição de lote suplementar de Debêntures correspondente a, no máximo, 15% (quinze por cento) da quantidade de Debêntures originalmente ofertada, nos termos do Contrato de Distribuição e do artigo 24 da Instrução CVM 400. Assim, o referido item 4.2.3 passa a vigorar com a seguinte nova redação:  
  
Clique [aqui](#) para ver anexo.